



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 49/2025-GP.

Altera o art. 4º do Decreto nº 07/2025-GP, que dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos (aposentados e pensionistas) e agentes políticos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Sítio Novo – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o **Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica** do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 07/2025-GP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O prazo máximo de contratação dos empréstimos consignações, bem como dos cartões de crédito consignado e cartões de benefício consignado, será de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 07/2025-GP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 13 de outubro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL